

LEI Nº 06/74

O Prefeito Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal De_{re}ta e eu sanciono a seguinte Lei:-

- Art. 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo' até o valor de Cr\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco ' mil cruzeiros) junto ao Banco do Estado de Goiás S.A..
- Art. 2º - O referido empréstimo se destinará a compra de uma motonive_l ladora para realizar terraplanagens no Município.
- Art. 3º - E o Prefeito Municipal poderá assinar com o Banco de Estado de Goiás S.A. o contrato que for necessário a obtenção do empréstimo, com as Cláusulas de praxe, adotados por aquele' estabelecimento bancário.
- Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, também, a dar as se_guintes garantias para cobertura do empréstimo:
Vinculação de partes das quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias em montante suficiente para cobrir o débito' resultante das obrigações assumidas.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo_gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipameri, 20 de Junho de 1.974.

Jose Machado
Prefeito Municipal

Edson Ribeiro Sugai
Secretário

Lei nº 6/72

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPANERI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º- Os contribuintes sujeitos ao pagamento da taxa prevista na "Tabela cobrança da taxa de licença para a execução de arruamento e loteamento em terreno particular" constante do Anexo I, ítem I e II e letra "h" do ítem II, da "Tabela para a cobrança das taxas de expediente" ambas, da Lei nº 45, de 30-12-70, ficam isentas dos respectivos pagamentos, desde que satisfaçam até o dia 30 de abril de 1971 o pagamento da taxa prevista na letra b da "Tabela para cobrança das taxas de expediente e de serviços diversos", constante do mesmo anexo I, da aludida Lei 45 de 30-12-1970.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor nesta data e vigorará até o dia 30 de abril de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipaneri, 26 de março de 1972

Ass.)- Antônio Táliton de Faria - Prefeito Municipal

Ass.)- Newton Fôrto - Secretário